

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 268.º TFUE e destinado à condenação da Comissão no pagamento de uma indemnização na sequência da sua decisão de 10 de abril de 2013, pela qual decidiu pôr termo à colaboração do recorrente com a rede de oradores Team Europe.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *MS é condenado nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 326, de 5.9.2016.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 1 de junho de 2017 — Camerin/Parlamento**

**(Processo T-647/16) (<sup>1</sup>)**

**(«Função pública — Funcionários — Destacamento no interesse do serviço — Idade de reforma — Pedido de prorrogação do destacamento — Indeferimento do pedido — Ato irrecorrível — Ato preparatório — Inadmissibilidade»)**

(2017/C 256/33)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Laure Camerin (Etterbeek, Bélgica) (representante: Casado García-Hirschfeld, advogado)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: S. Alves e M. Ecker, agentes)

**Objeto**

Pedido com base no artigo 270.º TFUE de anulação da decisão do secretário-geral do Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu, de 1 de dezembro de 2015, que indeferiu o pedido de prorrogação de destacamento da recorrente para além do dia 31 de dezembro de 2015 e da decisão do presidente do grupo de 15 de junho de 2016 que indeferiu a sua reclamação.

**Dispositivo**

- 1) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 2) *Laure Camerin é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 410, de 7.11.2016.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 8 de junho de 2017 — Elevation — Engenharia/Comissão**

**(Processo T-691/16) (<sup>1</sup>)**

**(«FED — Programa de apoio ao desenvolvimento na Mauritânia — Contrato de empreitada celebrado com a Mauritânia no âmbito da execução deste programa — Revogação das notas de débito impugnadas — Não conhecimento do mérito»)**

(2017/C 256/34)

Língua do processo: português

**Partes**

*Recorrente:* Elevation — Engenharia, SA (Amadora, Portugal) (representantes: A. Pinto Cardoso e L. Fuzeta da Ponte, advogados)